



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2017 - 2018.

AUTÓGRAFO DE LEI DE Nº. 025/2017.

AO PROJETO DE LEI DE Nº 020/2017

SÚMULA: “*Altera a Lei Nº 369/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação - PME, e dá outras providencias.*”

O Senhor Eleandro Cesar Cassol, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou**, e Ele Encaminha - o para Sanção do Exmo. Senhor Prefeito Municipal Edu Laudi Pascoski, **o Seguinte Autógrafo de Lei.**

Art. 1º - Fica Alterado o Anexo I que compõe o artigo 7º da Lei Municipal nº 369/2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - O ANEXO I - Plano Municipal de Educação – PME 2015/2025, aprovado na 1ª Conferência do Plano Municipal de Educação realizada na cidade de Itanhangá-MT, em 29 de maio de 2015, com as alterações propostas pelo Fórum de Avaliação e Monitoramento, realizado em 14 de julho de 2017, e aprovadas com as devidas correções pelo Legislativo, conforme, disposto no artigo 4º e parágrafo Único da Lei Municipal nº 369/2015, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá-MT, 07 novembro de 2017.

ELEANDRO CESAR CASSOL
Presidente
Câmara Municipal de Itanhangá.